

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EDUCACIONAIS DO CURSO DE MEDICINA – BACHARELADO - UNIFAMINAS**

**"I-2017/2"**

De um lado:

1. **LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.,** entidade mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINAS – UNIFAMINAS - MURIAÉ,** com sede na Avenida Cristiano Ferreira Varella, nº 655, Bairro Universitário, em Muriaé, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.466.623/0001-42, neste ato representada por seus procuradores devidamente constituídos, doravante denominada simplesmente "**UNIFAMINAS**":

E, de outro lado:

2. Nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
profissão: \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, estado  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, portador da carteira  
de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela  
\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante  
denominado simplesmente "**ALUNO**".

**Se menor (até 17 anos de idade), neste ato devidamente assistido por seu representante legal:**

3. Nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, naturalidade: \_\_\_\_\_, estado civil:  
\_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, data de  
nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de:  
\_\_\_\_\_, estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na  
Rua/Avenida: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_, Bairro:  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº:  
\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº:  
\_\_\_\_\_.

**E, como interveniente anuente e responsável financeiro do ALUNO (A):**

4. Nome: \_\_\_\_\_,  
naturalidade: \_\_\_\_\_, estado civil:  
\_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, data de  
nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de:  
\_\_\_\_\_, estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_  
na Rua/Avenida: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, complemento:  
\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº:  
\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº:  
\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente  
**“INTERVENIENTE ANUENTE”**.

## **I CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

- 1.1 Por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, o **ALUNO (A)** contrata a **UNIFAMINAS** para a prestação dos serviços educacionais especificados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conforme Cláusula Quarta deste Termo de Adesão, correspondente ao Curso de **BACHARELADO EM MEDICINA**, Turno: **INTEGRAL, 2º semestre**, pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo os meses de **julho a dezembro de 2017**.

## **II CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

2. Pela prestação dos serviços educacionais discriminado na Cláusula Primeira deste Termo de Adesão, o **ALUNO** pagará à **UNIFAMINAS** o preço de R\$ 46.746,60 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos) equivalentes a **R\$ 7.791,10 (Sete Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos)** por mês, computadas conforme a lei 9.870/99.
- 2.1. O valor total da semestralidade será dividido em 6 (seis) parcelas, sendo a quitação da primeira condição para deferimento da matrícula. A segunda parcela terá vencimento no dia **10 de agosto de 2017**. As demais parcelas deverão ser pagas até o **dia 10 de cada mês ou o 1º dia útil subsequente**.
- 2.2 A UNIFAMINAS, concederá no semestre **2º 2017** um desconto promocional de R\$ 3.219,60 (Três Mil Duzentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos) equivalente a R\$ 536,60 (Quinhentos e Trinta E Seis Reais e Sessenta Centavos) mensais, perfazendo um valor líquido mensal exigível de **R\$ 7.254,50 (Sete Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**. Ao fim do semestre 2/2017, o valor da mensalidade poderá ser o indicado na **cláusula 2**.

- 2.3 O **INTERVENIENTE ANUENTE** é responsável financeiro solidário com o **ALUNO (A)** perante a **UNIFAMINAS**, respondendo pelo adimplemento das parcelas mensais, sendo esse o único vínculo existente entre o aludido garantidor e a **UNIFAMINAS**, não existindo qualquer outra obrigação da **UNIFAMINAS** para com o **INTERVENIENTE ANUENTE**, ficando o **ALUNO (A)** e o **INTERVENIENTE ANUENTE**, caso incorram em inadimplência, sujeitos às medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis a espécie.

### **III CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO**

- 3.1 O **ALUNO** declara estar ciente que a **UNIFAMINAS** se reserva no direito de não implantar turmas que não atinjam 80%(oitenta por cento) de matrículas para as vagas disponíveis, havendo, neste caso, a devolução integral do valor da matrícula para os candidatos que efetivamente formalizaram suas matrículas.

### **IV CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DO CONTRATO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

- 4.1 As disposições atinentes ao contrato geral de prestações de serviços educacionais do curso de medicina bacharelado da UNIFAMINAS, a que aduz o presente termo aditivo contratual, encontra-se registrado e depositado em data de **22/11/2016**, sob o protocolo nº. 42649, Registro nº 15402 do Livro nº. 68-B e Aditivo Contratual averbado na mesma data, sob o protocolo nº 42650 com registro 15402, livro 68-B, no Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Muriaé/MG, com endereço à Rua São Pedro, nº 50, Centro, CEP: 36.880-000, disponível no “portal do aluno” no sítio da internet no endereço eletrônico – **www.faminas.com.br**.

## V CLÁUSULA QUINTA – FIANÇA

5.1. O **ALUNO** declara estar ciente que a validação deste ato, para que gere seus regulares efeitos, está condicionada ao preenchimento das condições a que se referem as cláusulas 11, 12, 13 e 14 do INSTRUMENTO PARTICULAR DE FIANÇA CURSO DE MEDICINA – BACHARELADO – UNIFAMINAS – acessório a este contrato.

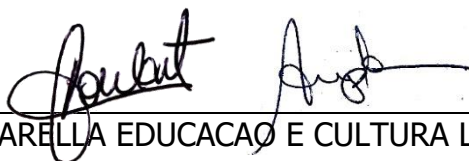
## IV – CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato registrado e depositado em cartório em conformidade com a cláusula IV, no que não conflitarem com o respectivo termo aditivo.

## VI CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da comarca do “campus” onde o aluno se encontra efetivamente matriculado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo aditivo.

Muriaé /MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA

Eduardo Goulart Gomes / Carlos Alberto  
Paradellas Silva  
PROCURADORES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINAS -  
UNIFAMINAS

Eu, **Representante Legal do Aluno**,  
signatário acima, declaro sob as penas da lei,  
que li e aceitei os termos do presente aditivo  
e do contrato geral do item 4.1 da seção 4  
supracitada.

Eu, **ALUNO** signatário acima, declaro sob as penas da lei, que li e aceitei os termos do presente aditivo e do contrato geral do item 4.1 da seção 4 supracitada.

Eu, **Interveniente Anuente** signatário acima, declaro sob as penas da lei, que li e aceitei os termos do presente aditivo e do contrato geral do item 4.1 da seção 4 supracitada.

TESTEMUNHAS:



Nome: Rafael Jesus da Silva

C.I: MG-13.136.983

CPF: 076.313.296-99



Nome: Romário Inácio Leite de Oliveira

C.I: MG 13.780.314 SSP/ MG

CPF: 016.145.046 – 60

RECEBI A 2º VIA DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO CURSO DE MEDICINA BACHARELADO UNIFAMINAS. DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_